

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

PROC. N.º 488/67

17/68 - apensado.

Fls. 102  
Fls. 101  
Fls. 100  
Fls. 99  
Fls. 98  
Fls. 97  
Fls. 96  
Fls. 95  
Fls. 94  
Fls. 93  
Fls. 92  
Fls. 91  
Fls. 90  
Fls. 89  
Fls. 88  
Fls. 87  
Fls. 86  
Fls. 85  
Fls. 84  
Fls. 83  
Fls. 82  
Fls. 81  
Fls. 80  
Fls. 79  
Fls. 78  
Fls. 77  
Fls. 76  
Fls. 75  
Fls. 74  
Fls. 73  
Fls. 72  
Fls. 71  
Fls. 70  
Fls. 69  
Fls. 68  
Fls. 67  
Fls. 66  
Fls. 65  
Fls. 64  
Fls. 63  
Fls. 62  
Fls. 61  
Fls. 60  
Fls. 59  
Fls. 58  
Fls. 57  
Fls. 56  
Fls. 55  
Fls. 54  
Fls. 53  
Fls. 52  
Fls. 51  
Fls. 50  
Fls. 49  
Fls. 48  
Fls. 47  
Fls. 46  
Fls. 45  
Fls. 44  
Fls. 43  
Fls. 42  
Fls. 41  
Fls. 40  
Fls. 39  
Fls. 38  
Fls. 37  
Fls. 36  
Fls. 35  
Fls. 34  
Fls. 33  
Fls. 32  
Fls. 31  
Fls. 30  
Fls. 29  
Fls. 28  
Fls. 27  
Fls. 26  
Fls. 25  
Fls. 24  
Fls. 23  
Fls. 22  
Fls. 21  
Fls. 20  
Fls. 19  
Fls. 18  
Fls. 17  
Fls. 16  
Fls. 15  
Fls. 14  
Fls. 13  
Fls. 12  
Fls. 11  
Fls. 10  
Fls. 9  
Fls. 8  
Fls. 7  
Fls. 6  
Fls. 5  
Fls. 4  
Fls. 3  
Fls. 2  
Fls. 1

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente reclamação apresentada por OTTO SOARES DA SILVA contra SOMEL - Soc. de Mat. e Eng.º Ltda.

*Zael Ferreira Borba*  
Chefe da Secretaria Subst.º  
ZAEL FERREIRA BORBA

OBJETO: Salário, salário família.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Presidente da MM.  
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MONTENEGRO  
Av. Osvaldo Aranha, 1620

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 488/67  
Em 15/12/67

OTTO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, marceneiro, residente e domiciliado no Passo da Amora - Montenegro - (RS), por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra SOMEL- SOCIEDADE E DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA, situada em Montenegro(RS), Passo da Amora, pelos motivos que passa a expôr:

1. O reclamante Trabalha para a reclamada desde 16/1/67, sendo que esta não lhe pagou os salários de julho agosto, setembro, outubro, e novembro últimos e nem o salário família correspondente.

2. O reclamante percebia uma média de NCr\$150,00 mensais

Isto Pôsto, reclama:

-salário- 07 a 11/67.....NCr\$ 750,00  
-salário família de 7 filhos menores. ....NCr\$ 168,00

total - NCr\$ 918,00

Assim, requer a V. Exa. a notificação da reclamada para a audiência de conciliação e julgamento e seja, não havendo acôrdo, a reclamada condenada ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários de advogado e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal da reclamada e testemunhas; Protesta ainda pelo pagamento em Dôbro da parte contestada que não for paga em audiência.

Têrmos em que

Pede e Aguarda Deferimento

Montenegro, 14 de dezembro de 1967.

## CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 11 / 1 / 68, às 8:30 horas. Dou fé.


  
ZELCOZY RODRIGUES

Chefe da Secretaria Substº  
Zael FERREIRA BORBA

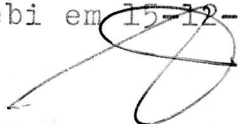
## CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram feitas e expedidas as devidas notificações, através do Sr. Of. de Justiça. Dou fé.

Montenegro, 15 de 12 de 1967.

  
Chefe de Secretaria Substº  
Zael FERREIRA BORBA

Recebi em 15-12-67.

  
ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

Proc. n.º 488/67

**NOTIFICAÇÃO**

SR. OTTO SOARES DA SILVA - A/C de Dr. Melchior Lermen - Ramiro Barcelos  
1757 - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante V. Sr.

Reclamado SOMEL - Sec. de Mat. e Eng. Ltda.


Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro ..... na rua Fernando Ferrari esq. Dr. Flores - N/C ..... no dia onze ( 11 ) do mês de janeiro vindouro ..... às oito e trinta ( 8:30 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:  
Ao reclamante — será arquivado o processo;  
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Montenegro ..... 15 de dezembro ..... de 1967.....

  
Zael FERREIRA BORBA  
Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>

18/12/67 - 16, 30  


ASG

217/67

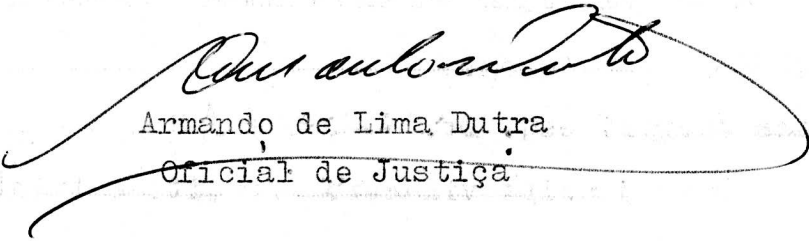
3.  




C E R T I D A ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento-  
a Notificação, retro, notifiquei, no dia de hoje  
no horário dâs 16,30 horas, na Secretaria desta-  
Junta, o Sr. Otto Soares da Silva, na pessoa de  
seu procurador, DR. MELCHIOR LERMEN, tendo o mes-  
mo assinado a Contra-Fé.

Montengro, 18 de dezembro de 1.967.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça



As 4.  
F. M.

P. 488/67

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO

SR. **SOMEL - Sec. de Mat. e Engº Ltda. - Passe da Amara - N/M**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **OTTO SOARES DA SILVA**

Reclamado **V. Sa.**

Pela presente, fica V.S.<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** ..... na rua **Fernando Ferrari esq. Dr. Flores - N/C**, no dia **onze** ( **11** ) do mês de **janeiro vindouro**, às **oito e trinta** ( **8:30** ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**ANEXO: cópia da reclamatória.**

..... **Montenegro** ..... **15** de ..... **dezembro** ..... de 19 **67** .....

**ZAEL FERREIRA BORBA**  
Chefe de Secretaria Subst<sup>a</sup>

20-12-67 - ar 9,0065.

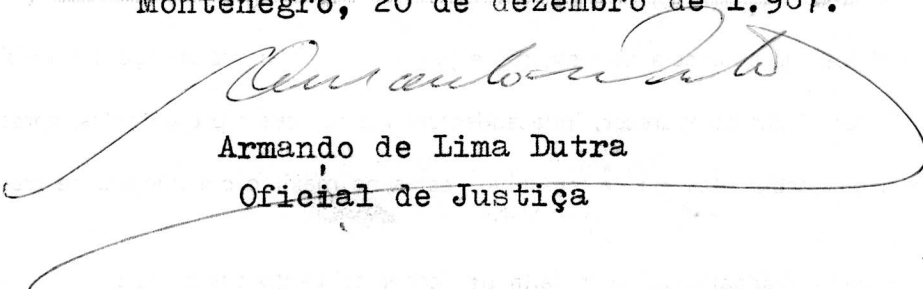
ASG

221/67

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 9,00 horas, na Secretaria desta Junta, SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., na pessoa de seu Chefe do - Escritório, SR. ELJO OSÓRIO DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

Montenegro, 20 de dezembro de 1.967.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça



5  
~~47~~

**SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.**

Trav. Fco. DE LEONARDO TRUDA, 98  
EDIFÍCIO BRASÍLIA - CONJ. 52  
PÓRTO ALEGRE - R. G. DO SUL

Pôrto Alegre, 11 de janeiro de 1968

Exmo. Sr.

DD. Juiz Presidente da J.C. e Julgamento de  
Montenegro.-

Meretíssimo:

Pela presente, autorizamos o Sr. Eljo Osório dos Santos, a representar nossa firma nas reclamações trabalhistas de Theobaldo Alseno Muller, Algemiro Maus e Otto Soares da Silva.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para subscrevermo-nos muito

atenciosamente.

SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda.

*Gregório Rodrigues Filho*  
Diretor - Comercial



6  
41

PROCESSO N.º 488/67

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 8:30 horas, estando aberta a audiência da -.- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: OTTO SOARES DA SILVA, reclamante, e SOMEL-Soc. de Mat. e Engª Ltda., reclamado, para a apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIO e SALÁRIO FAMÍLIA. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Melchior Lermen constituído através de instrumento Apud-Acta e a reclamada representada por seu preposto sr. Eljo Osório dos Santos. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada paga ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação sôbre todo e qualquer direito, a importância de R\$ 720,00 em três pagamentos, o primeiro de R\$ 80,00, neste ato, o segundo de R\$ 300,00 no dia 31 do corrente e o terceiro de R\$ 340,00 no dia 29 de fevereiro vindouro, êstes na Secretaria desta Junta e até às 10 horas de cada dia; por ocasião do último pagamento, a reclamada pagará os honorários do procurador do / reclamante, acordados em R\$ 70,00. Em tempo: Retifica-se as / épocas de pagamento das duas últimas prestações, que serão / realmente, a primeira de R\$ 300,00 no dia vinte do, digo, 17 do corrente e a última de R\$ 340,00 no dia 29 de fevereiro / vindouro. As custas de R\$ 4,09, pro-rata, ficando o reclamante dispensado do pagamento de sua parte. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Eljo Osório dos Santos*  
*Bonessa*

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH*

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

*Ozy Rodrigues*

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

*Eljo Osório dos Santos*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

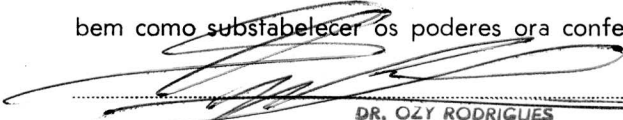
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos oito dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Otto Soares da Silva, brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado civil), martelheiro (Profissão), maior, residente no fano da Aurora

, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Melchior Lermen, brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado civil), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção E.S.S., sob n.º 3512, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula


"ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,

  
**DR. OZY RODRIGUES**  
~~Chefe da Secretaria~~, Chefe da Secretaria, lavrei êste têrmo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 11 de Janeiro de 1968

Otto Soares da Silva

VISTO:

  
Juiz do Trabalho, Presidente





S  
FD

Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito às 8:30 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro à rua Dr. Flores s/nº perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. Eljo Osório dos Santos representando a SOMEL-Soc. de Mat. e Enga Ltda. que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 80,00 (Oitenta cruzeiros novos), referente à primeira prestação de acôrdo feito no processo n.º 488/67 em que são partes OTTO SOARES DA SILVA, reclamante, e SOMEL-Soc. de Mat. e Enga Ltda., reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

  
.....  
Chefe de Secretaria  
**Dr. OZY RODRIGUES**  
Oto Soares da Silva  
Reclamante  
Eljo Santos  
Reclamado



Poder Judiciário  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
 DE MONTENEGRO

*Soares*

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito às horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO à rua Dr. Fernando Ferrari esquina Dr. Flores perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. SOMEL = SOC. DE MAT. E ENGENHARIA LTDA. representada pelo Eljo Osório dos Santos que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS NOVOS), referente à segunda prestação de acôrdo feito no processo n.º 488/67 em que são partes OTTO SOARES DA SILVA, reclamante, e SOMEL - SOC. DE MAT. E ENGENHARIA LTDA., reclamado. Pelo reclamante fôï dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

*[Assinatura]*  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe de Secretaria  
**Dr. OZY RODRIGUES**

*Oto Soares da Silva*  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamante

*[Assinatura]*  
 \_\_\_\_\_  
 Reclamado

*[Handwritten signature]*  
Cv.

C E R T I D A O

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a reclamada satisfizesse os compromissos a que se achava obrigada.

DOU FÉ.

Montenegro, 1º.3.68

*[Handwritten signature]*  
DE OZY RODRIGUES

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

1º / 3 / 68

*[Handwritten signature]*  
DE OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

Expeça-se mandado de citação,  
na forma da lei.

Em 4.3.68

*[Handwritten signature]*  
DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

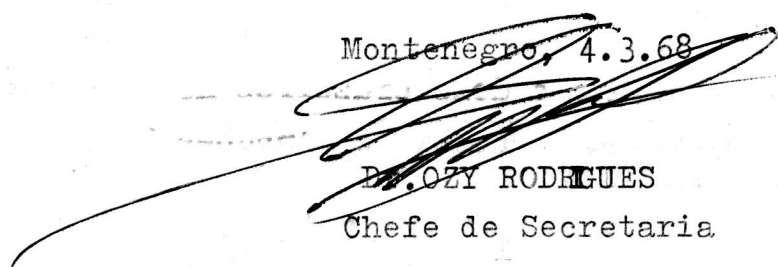


C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, em atenção ao respeitável despacho retro, foi feito e expedido o devido mandado de citação.


DOU FÉ.

Montenegro, 4.3.68

  
Dr. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

RECEBI EM:

4-3-68

  
ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

11.  
D.

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de A C Ô R D O

na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho, Presidente da  
Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO:

MANDO ao oficial de justiça Sr. Armando de Lima Dutra, que a vista do

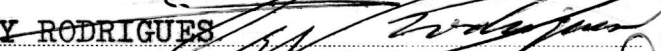
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de OTTO SOARES DA SILVA  
em seu cumprimento, cite a SOMEL-Soc. de Mat. e Engª Ltda., com endereço em Passo D'Amora - N/M.

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 432,04

( Quatrocentos e trinta e dois cruzeiros novos e quatro centavos)  
correspondente ao principal e demais cominações legais devidos no processo  
n.º 488 / 67

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Montenegro, 4 de março de 1.968

Eu, Aracy da Silva Góes - Auxiliar Judiciário BJ-7 datilografei,  
e eu, Dr. OZY RODRIGUES  Chefe da Secretaria subscrevi

Principal.....NCr\$ 340,00  
Custas.....NCr\$ 22,04  
Honorários A.J..NCr\$ 70,00  
NCr\$ 432,04



Juiz Presidente

**Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH**

*6-3-68 - às 15,45hs.*  
*elzo gauth*

Além da importância acima mencionada deverá V. Sa. trazer mais

Cr\$ ..... ( ..... )

correspondentes às custas da execução.

MONTENEGRO

SECRETARIA

CARLOS EDUARDO BLAUH

MONTENEGRO

Armando

C E R T I D ã O

AVILA DE SILVA

SOMEL-Soc. de Mat.

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, emitido no dia de hoje, no horário das 15,45 horas, na Secretaria desta Junta, SOMEL - Sociedade de Materiais de Engenharia Ltda., na pessoa de seu Chefe do Pessoal, SR. ELJO OSÓRIO DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

488.88A

Montenegro, 6 de março de 1.968.

*Armando de Lima Dutra*  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

Principal.....R\$ 340,00  
Quarta.....R\$ 22,04  
Generador A.....R\$ 70,00  
R\$ 432,04

Dr. CARLOS EDUARDO BLAUH



12  
9.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a reclamada satisfizesse o compromisso devido.

DOU FÉ.

Montenegro, 11.3.68

  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

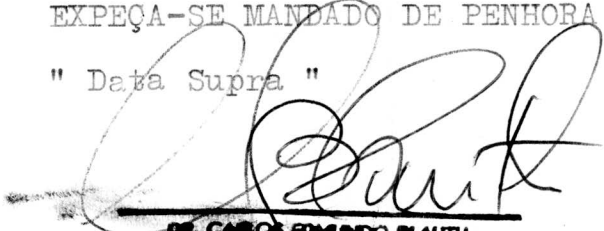
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

11/3/68  
  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA

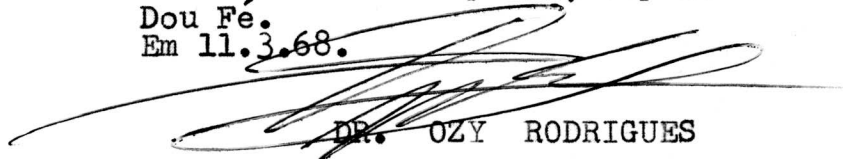
" Data Supra "

  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO, que foi confeccionado o competente Mandado de Penhora em atendimento ao despacho, supra.

Dou Fé.  
Em 11.3.68.

  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria



13.



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

MANDADO DE PENHORA

Mandado de penhora, na forma abaixo :

O Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO :  
MANDO ao Sr. Oficial de Justiça, Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA  
que, a vista do presente mandado por mim assinado, passado a  
favor de OTTO SOARES DA SILVA contra  
~~SOMEL-Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda.~~ e em seu cumprimento  
dirija-se a sede do executado na rua xxx localidade de Passo da Mora - N/M.  
e sendo aí, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga-  
mento da dívida de Cr\$ 437,04 ( QUATROCENTOS E TRINTA E SETE CRU  
ZEIROS NOVOS E QUATRO CENTAVOS)  
correspondente Principal e demais cominações legais.  
devidos nos termos do processo n.º 488/67. QUE CUMPRE NA FORMA E SOB AS PENAS  
DA LEI. MONTENEGRO, 11 de março de 1968.  
Eu, Armando de Lima Dutra, Oficial de Justiça PJ-5 datilografei  
e eu, DR. OZY RODRIGUES, Chefe da  
Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

15-3-68 - ar. 10,00 k.s.

94/68



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4.ª REGIÃO  
DE MONTENEGRO

**AUTO DE PENHORA**

Aos **quinze (15)** dias do mês de **março** do ano de **um mil novecentos e sessenta e oito**, na ~~na~~ **localidade de Passo d'Amora** **N/Município**, onde fui eu, Oficial de Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. passado a favor de **OTTO SOARES DA SILVA**....., contra **SOMEL Soc. de Mat, e Eng.Ltda.**, para pagamento da importância de **R\$ 437,04**..... (**QUATROCENTOS E TRINTA E SEETE CRUZEIROS NOVOS E QUATRO CENTAVOS**), não tendo o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora em **1 (um) caminhão, marca "Chevrolet", ano de fabricação 1.961, cor branca e azul, com duas rodas dianteiras e duas trazeiras, duplas, sem estepe, com pneus em estado sofrível 800x20, em tôdas as rodas, com motor nôvo, adquirido de Mesbla S.A. em Pôrto Alegre, com ca bine de aço, sem carroceria, com Dumpster (levantador de caçam - bas hidráulico) em estado regular, sendo o motor movido a gasoli na, com 142 HP; o caminhão em estado sofrível de conservação; - com seis (6) Hilindros**.....

tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julgamento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

*Eljo Osório dos Santos*  
.....  
Executado  
**ELJO OSÓRIO DOS SANTOS**  
SOMEL-Soc. de Mat. e Eng. Ltda.

*Armando de Lima Dutra*  
.....  
Oficial de Justiça  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

**AUTO DE DEPÓSITO**

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s) bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente de ~~esta~~..... JCJ, sob as penas da lei. Feito, assim o depósito, para constar, lavrei o presente que assino juntamente com o depositário.

*Eljo Osório dos Santos*  
.....  
Depositário  
**ELJO OSÓRIO DOS SANTOS**  
CARTEIRA DE IDENTIDADE DA  
POLÍCIA Nº 345151  
RESIDÊNCIA - Rua Gal. Câmara  
nº 52 apto nº 17 - PA.

*Armando de Lima Dutra*  
.....  
Oficial de Justiça  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

14

*15*  
*4.*

**CERTIDÃO**

Certifico que até a presente data, não foram interpostos quaisquer recursos.

*22/3/68*

**DR. OZY RODRIGUES**  
Chefe da Secretaria

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

*22/3/68*

**DR. OZY RODRIGUES**  
Chefe da Secretaria

*Inteiramente  
a seu favor.  
Bem que se  
pode, se quiserem  
e em caso de  
necessidade com  
a 22/3/68*

*[Handwritten signature]*

**DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH**  
Juiz de Trabalho Presidente



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foram feitas e expedidas as devidas providências.

Dou fé.

Montenegro, 22 de 3 de 1968

  
Chefe de Secretaria

Recibi em 22-3-68.

  
ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 488167

DE MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO Nº 23/68

Reclamante : OTTO SOARES DA SILVA


Reclamado: SOMEL - SOC. DE MAT. E ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente, notificamos V.Sa. de que à fls 15 dos autos do processo e partes à epígrafe, foi, pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta Junta, exarado o seguinte despacho

" Julgo subsistente a Penhora. Indiquem as partes, sem quizerem e em cinco - ( 5 ) dias, avaliador comum. Em 22.3.68. Dr. Carlos Edmundo Blauth, Juiz/ do Trabalho, Presidente."

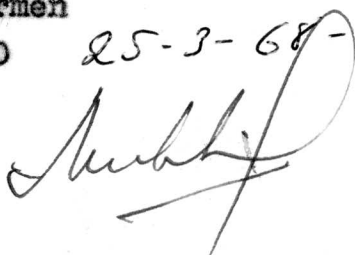
Nestas condições, aguardamos sua manifestação.

Montenegro, 22 de março de 1968.

  
Dr. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr.

OTTO SOARES DA SILVA  
a/c. do Dr. Melchior Lermen  
Av. Osvaldo Aranha, 1620  
N/C.

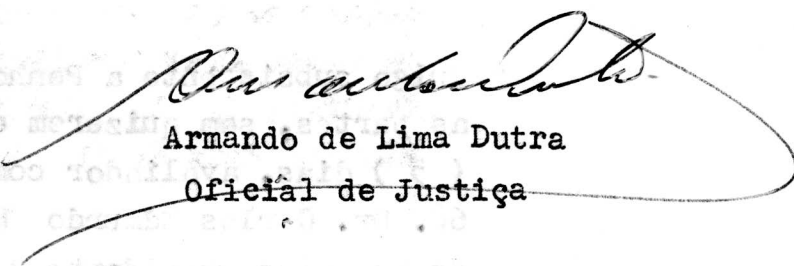
25-3-68 - às 15,00hs.  


ZB/-

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, na Secretaria desta Junta, o DR. MELCHIOR LERMEN, procurador do Sr. Otto Soares da Silva, tendo o Dr. Lermen, assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 25 de março de 1.968.

  
Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO Nº 22/68

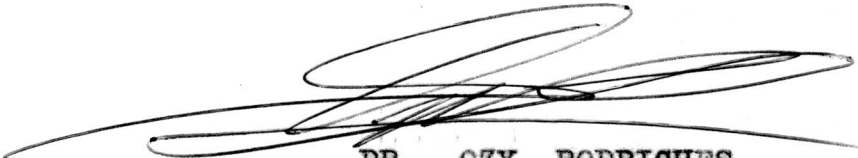
RECLAMANTE: OTTO SOARES DA SILVA  
RECLAMADO : SOMEL - Sociedade de Materiais e Engª Ltda.  
PROCESSO Nº 488/67

Pelo presente notificamos V. Sa. de que à fls. nº 15 dos autos do processo e partes epígrafe, foi, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta, exarado o seguinte despacho.

"Julgo subsistente a Penhora. Indiquem as partes, se quiserem e em cinco dias, avaliador comum. Em 22.3.68. Dr. Carlos Edmundo - Blauth, Juiz do Trabalho Presidente."

Nestas condições, aguardamos sua manifestação.

MONTENEGRO, 22 de março de 1.968.

  
DR. OZY RODRIGUES  
CHEFE DE SECRETARIA

*Elizofanta*  
*24-3-68 - 10.000rs.*

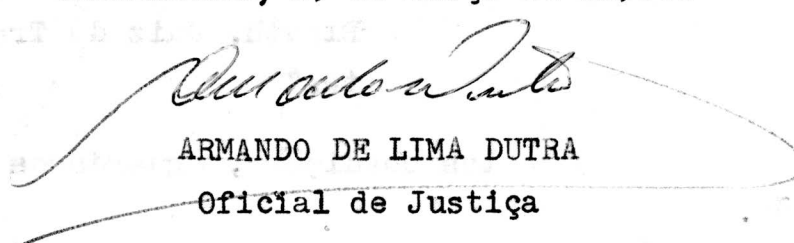
A  
SOMEL-Sociedade de Materiais e Engª Ltda.  
PASSO D'AMORA  
N/MUNICÍPIO.

OR/ALD

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10,00 horas, à localidade denominada "Passo d'Amora", sendo aí, notifiquei o SR. ELJO OSÓRIO DOS SANTOS, Chefe do Pessoal da Firma SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., tendo o mesmo assinado a -  
Contra-Fé.

MONTENEGRO, 29 de março de 1.968.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, apesar de devidamente notificado ( fls 16 e 17 ) as partes não se manifestaram sôbre o respeitável despacho de fls. 15.

DOU FÉ.

Montenegro, 2 de abril de 1968.

Dr. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
.....  
.....  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

Nomeio avaliador o sr. Roberto Atayde Cardona, na falta de indicação do avaliador comum. Tome-se-lhe o compromisso de lei.

Em 24.68.

Dr. Carlos Edmundo Blauth  
Juiz do Trabalho, Presidente



T É R M O    D E    C O M P R O M I S S O

Aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 15:00 hs. , compareceu na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, perante o Dr. Juiz do Trabalho, Presidente, o sr. Roberto Atayde Cardona, nascido a 1º de julho do ano / mil novecentos e trinta e quatro, domiciliado à rua Ramiro Barcellos, nº 1700, nesta cidade, tendo o mesmo - dito que, em tomando conhecimento de sua nomeação como Avaliador, nos termos do despacho de fls. 18 dos autos do processo nº 488/67, entre partes OTTO SOARES DA SILVA, reclamante, e SOMEL- SOC. DE MAT. E ENGENHARIA LTDA., reclamada, exarado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ de Montenegro, para proceder à avaliação dos bens penhorados, segundo fls 14 dos autos, vinha prestar compromisso de bem e fielmente executar a designação, sem dolo nem malícia, para o que aceita o prazo de dez (10) dias para apresentação do laudo. E, para constar, foi lavrado este termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Dr. Juiz Presidente, Dr. Carlos Edmundo Blauth, pelo compromissado e pelo Sr. Chefe de Secretaria.

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho, Presidente

ROBERTO ATAYDE CARDONA  
Avaliador

Dr. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, nesta data, foi feita a expedição da devida *de prestação*

Dou fé.

Montenegro, *24* de *1968*


*[Signature]*  
Chefe de Secretaria

DE MONTENEGRO

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Mandado de Avaliação, passado na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

MANDO ao sr. Roberto Atayde Cardona, designado a avaliador nos autos do processo nº 488/67-JCJ-, entre partes - OTTO SOARES DA SILVA, reclamante, e SOMEL-Soc. de Mat. e Engenharia Ltda., reclamada, que à vista do presente Mandado, por mim assinado, passado nos referidos autos em que é exequente o mencionado reclamante e executado " SOMEL " - Sociedade de Material e Engenharia Ltda., em seu cumprimento proceda a avaliação dos bens penhorados, constantes do Auto de Penhora, de fls 14, seguintes: 1 (um) caminhão, marca " Chevrolet ", a no de fabricação de 1 961, cor branca e azul, com duas rodas/dianteiras e duas trazeiras, duplas, sem estepe, com pneus em estado sofrível 800X20, em todas as rodas, com motor novo, adquirido de Mesbla, S/A., em Porto Alegre, com cabine de aço, sem carroceria, com Dumpester, (levantador de caçambas hidráulico) em estado regular, sendo o motor movido a gasolina, com 142 HP; o caminhão em estado sofrível de conservação; com (6) seis cilindros. O QUE CUMpra, no prazo de dez (10) dias e na forma da lei. Montenegro, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Zael Ferreira Borba, Auxiliar Judiciário, PJ-7, datilografei, e eu, , Dr. Ozy Rodrigues, Chefe de Secretaria, PJ-1, subscrevi.

  
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho, Presidente

Ps 21  
MB

C E R T I D ã O

CERTIFICO ter sido devidamente entregue ao avaliador designado o respeitável mandado de fls anterior.

DOU FÉ.

Montenegro, 2.4.68

  
Dr. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

10522  
RB

**JUNTADA**

Faço juntada do Laudo que segue

Em 15 de 4 de 1968.

**DR. OZY RODRIGUES**  
Chefe da Secretaria



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO-RS

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 50 168  
Em 15/4 168

Arbitro o honorário  
de R\$ 80,00.  
Falem as partes em  
cinco dias para a  
avaliação.  
16/4/68  
[Assinatura]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH  
Juiz do Trabalho Presidente

ROBERTO ATAYDE CARDONA, infra-firmado, tendo sido nomeado por V.Excia. como avaliador da penhora efetuada por V.Excia. no processo nº 488/67 em que são partes Otto Soares da Silva como reclamante e SOMEL - "Sociedade de Material e Engenharia Ltda", vem como o presente, data vênia, - apresentar-lhe o laudo efetuado e que abaixo transcreve:

1 caminhão, marca "Chevrolet", ano de fabricação 1961, cor branca e azul, com duas rodas dianteiras e trazeiras - duplas, sem estepe, com pneus em estado sofrível 800x20 em tôdas as rodas, com motor nôvo, adquirido de Mesbla-S/A, com cabine de aço, sem carroceria, com Dumpster, - (levantador de caçambas hidráulicas) em estado regular - sendo o motor movido a gasolina, com 142 hp; o caminhão em estado sofrível de conservação, com 6 cilindros..... NCr\$ 3.150,00  
Valor avaliado (três mil cento e cinquenta cruzeiros novos)

honorários.

Enseja para requerer a V.Excia. a arbitragem dos

Montenegro, 12 de abril de 1968

[Assinatura]  
ROBERTO ATAYDE CARDONA



*P*

CERTIDÃO

**CERTIFICO** que, nesta data, foram expedidas as devidas notificações as partes do respeitável despacho de fls 23.  
**Dou fã.**

Montenegro, 16 de 4 de 1968

*[Handwritten Signature]*

Chefe de Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

16-4-68.

*[Handwritten Signature]*

ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça

25  
*[Handwritten mark]*

DE MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO Nº 35/68

Reclamante : OTTO SOARES DA SILVA

Reclamado : SOMEL - SOC. DE MAT. E ENGENHARIA LTDA.

Processo nº 488/67

Pelo presente, notificamos V.Sa. de que à fls 23 dos autos do processo e partes em epígrafe foi, pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ de Montenegro, e-rado o seguinte despacho:

" J. Arbitro os honorários do sr. perito em Rcr\$80,00.

Falem as partes, em cinco dias, sobre a avaliação. Em 16/4/68. Dr. Carlos E dmundo Blauth, Juiz do Trabalho, Presi-dente. "

Atenciosamente

Montenegro, 16 de abril de 1 968.

*[Handwritten signature]*  
Dr. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr.  
OTTO SOARES DA SILVA  
a/c. do Dr. Melchior Lermen  
Rua Osvaldo Aranha, nº 1620  
Nesta Cidade

17-4-68 - des 14,00hs.  
*[Handwritten signature]*

COMANDO. II

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

C. E R T I F I C A D O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, na Secretaria desta - Junta, o Sr. Otto Soares da Silva, na pessoa de - seu procurador, DR. MELCHIOR LERMEN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 17 de abril de 1.968.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

26.  
D.

DE MONTENEGRO

NOTIFICAÇÃO Nº 36/68

Reclamante: OTTO SOARES DA SILVA

Reclamada: "SOMEL" - Soc. de Mat. e Engenharia Ltda.

Processo nº 433/67

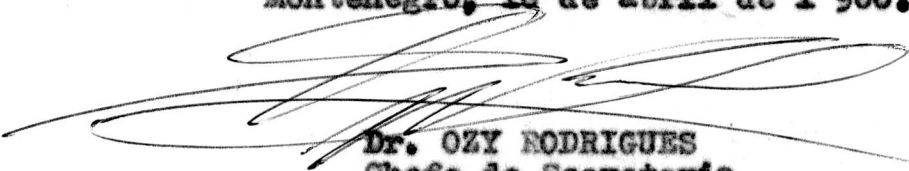
Pelo presente, notificamos V.Sas. de que à fls 23 dos autos do processo e partes em epígrafe foi, pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente desta JCJ de Montenegro, e xarado o seguinte despacho:

" J. Arbitro os honorários do sr. perito em NR\$ 30,00.

Falem as partes, em cinco dias, sobre a avaliação. Em 16/4/68. Dr. Carlos Edmundo Blauth, Juiz do trabalho, Presidente "

Atenciosamente

Montenegro, 16 de abril de 1968.

  
Dr. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

16-4-68 - ar. 16, 4545.  
Ely Santos  
- Somel -

Ilmos. Srs.

"SOMEL" - Soc. de Mat. e Engenharia Ltda.

Passeo da Amora

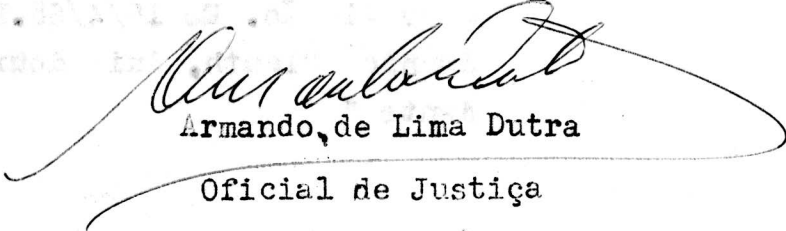
N/Cidade.

124/68

C E R T I F I C A D O

C E R T I F I C O, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 16,45 horas, na Secretaria - desta Junta, a Firma SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda., na pessoa de seu preposto, SR. - ELJO OSÓRIO DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 16 de abril de 1.968.

  
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



*10327*  
*[Signature]*

C E R T I D Ã O  
= = = = =

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento ao respeitável despacho de fls 10-verso dos autos do processo nº JCJ-M 17/68, em que são partes: JOÃO EMÍLIO DE SOUZA OLSEN, como reclamante, e SOMEL-SOC. DE MAT. E ENGENHARIA LTDA., reclamada, o mesmo foi APENSADO ao presente processo.

CERTIFICO, ainda, que, por determinação do despacho supra de fls 10-verso do processo - nº JCJ-M 17/68, a penhora do bem de fls. 14 dos presentes autos fica devidamente estendi da para garantia das execuções dos débitos / de ambos os processos, ficando a reclamada, assim obrigada:

PROCESSO Nº 17/68

Fls.7 - Principal. . . . .	NCr\$ 500,00.	
Honorários do procurador - do reclamante. . . . .	NCr\$ 50,00.	
Custas. . . . .	NCr\$ 35,29	
Impresso. . . . .	<u>NCr\$ 0,10</u>	NCr\$ 585,39

PROCESSO Nº 488/67:

Fls.13 Principal. . . . .	NCr\$ 340,00.	
Honorários do procurador do reclamante. . . . .	NCr\$ 70,00.	
Custas. . . . .	NCr\$ 22,04	
Auto de Penhora. . . . .	NCr\$ 5,00	
Fls.23 Honorários do sr. Perito .	<u>NCr\$ 80,00</u>	<u>NCr\$ 517,04</u>

NCr\$1.102,43

Perfazendo o total acima algarismado de HUM - MIL, CENTO E DOIS CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS, igual ao saldo de seus débi- tos.

CERTIFICO, finalmente, que, nesta data, fo feita e expedida a devida notificação à reclamada do respeitável despacho acima referido de fls. 10-verso.

DOU FÉ.

*[Signature]*  
Montenegro, 17.4.68

Dr. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria



*Ps 28*  
*[Signature]*

Montenegro

NOTIFICAÇÃO Nº 36/68A

Reclamante: JOÃO EMILIO DE SOUZA ÓLSEN  
Reclamado : SOMEL-SOC.DE MAT.E ENGª LTDA.  
Processo : 17/68(Apensado ao proc. nº 488/67)

Pelo presente, notificamos a V.Sªs de que à fls. 10v. do processo e partes em epígrafe, foi pelo Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente desta J.C.J. de Montenegro, exarado o seguinte despacho:

" Juntem-se os processos.Estanda-se a pe  
" nhora a fim de que o bem garanta as du  
" as execuções.Not. Em 16.4.68.(ass.)Dr.  
" Carlos Edmundo Blauth - Juiz Presiden-  
" te."

Esclarecemos V.Sªs de que o despacho supra se refere ao bem penhorado no processo nº 488/67 em que são - partes: V.Sªs, como reclamado, e OTTO SOARES DA SILVA, como-reclamante.

Montenegro, 17 de abril de 1968

*[Signature]*  
Dr. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

*22-4-68*  
*Edyso [Signature]*  
*11,00hs*

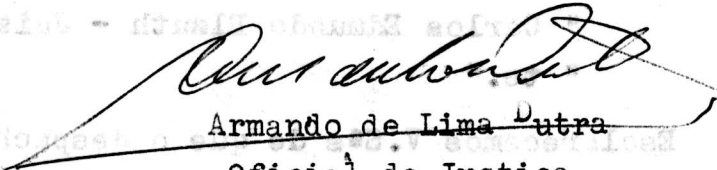
À  
SOMEL-SOC.DE MAT.E ENGª LTDA.  
Passo D'Amora  
N/MUNICÍPIO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

C. E. R. T. I. D. ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de - hoje, no horário das 11,00 horas, na Estação - Rodoviária, desta Cidade, à SOMEL-Soc. de - Mat. e Engenharia Ltda., na pessoa de seu re - presentante, SR. ELJO OSÓRIO DOS SANTOS, ten - do o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 22 de abril de 1.968.



Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

DR. JOSÉ ROCHA

Chefe de Secretaria

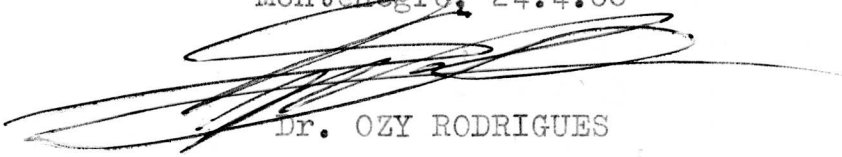
Ps 29  
MB

C E R T I D ã O

CERTIFICO que decorreu o prazo de fls 25 e 26 dêstes autos sem que as partes falassem sôbre a avaliação.

DOU FÉ.

Montenegro, 24.4.68

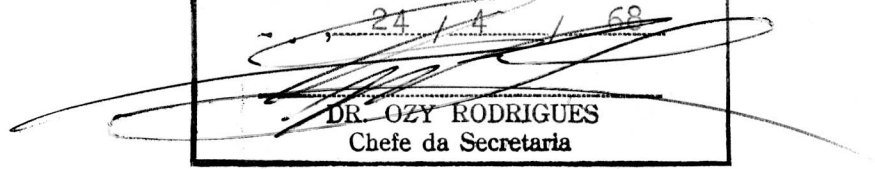


Dr. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria


**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

~~24 / 4 / 68~~



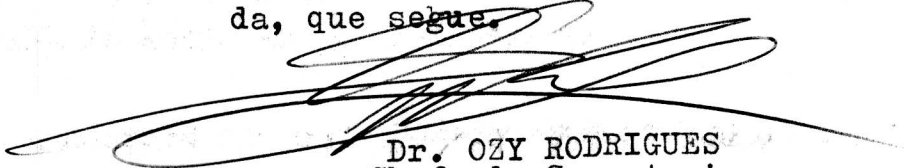
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

Publique-se  
editado de prazo  
06/5/68  


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho Presidente

C E R T I D ã O  
= = = = =

CERTIFICO que, em cumprimento ao respeitável despacho retro, nesta data, foram expedidos e afixados os Editais, cuja cópia faço Junta da, que segue.



Dr. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

ps 30  
B

DE MONTENEGRO

EDITAL DE PRAÇA  
=====

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA, com os prazos de vinte (20) e dez (10) dias, respectivamente, para venda e arrematação de bem penhorado na execução movida por OTTO SOARES DA SILVA E OUTRO (2) contra "SOMEL"—SOCIEDADE DE MATERIAL E ENGENHARIA LTDA., executado, com endereço no Passo da Amora, n/Cidade - Processo nº 488/67-JCJ, na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

FAZ saber que, no dia 27 (vinte e sete) de maio de 1968, às 15:00 (quinze) horas, na sede desta Junta, à rua Dr. Fernando Ferrari esquina Dr. Flôres, será levado a público pregão de venda e arrematação, em PRIMEIRA PRAÇA, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução supra referida, encontrado no Passo da Amora, nesta Cidade, de características abaixo:

1(um) caminhão, marca "Chevrolet", ano de fabricação 1961, cor branca e azul, com duas rodas dianteiras e duas traseiras, duplas, sem estepe, com pneus em estado sofrível 800X20, em todas as rodas, com motor novo, adquirido de Mesbla, S/A., em Porto Alegre, com cabine de aço, sem carroceria, com Dumpster (levantador de caçambas - hidráulico) em estado regular, sendo o motor movido a gasolina, com 142 HP; o caminhão em estado sofrível de conservação; com seis (6) cilindros.

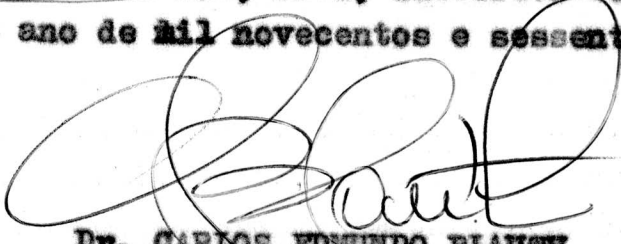
A avaliação importa em Rer\$3.150,00.- - (Três mil, cento e cinquenta cruzeiros novos).

Não havendo licitante, fica desde logo, anunciada a SEGUNDA PRAÇA para o dia 06 (seis) de junho de 1968, às 15:00 (Quinze) horas, no mesmo local, fazendo-se - neste caso, a arrematação por quem mais der, devendo em qual quer hipótese ser garantido o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor.

Dr. 31.  
9/2

O presente Edital será afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, no endereço acima citado.

Eu, Zael Ferreira Borba, Auxiliar Judiciário, PJ-7, datilografei, e eu, ~~\_\_\_\_\_~~, Dr. Ozy Rodrigues, Chefe de Secretaria, PJ-1, subscrevi ao sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito.



Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTE  
Juiz do Trabalho, Presidente

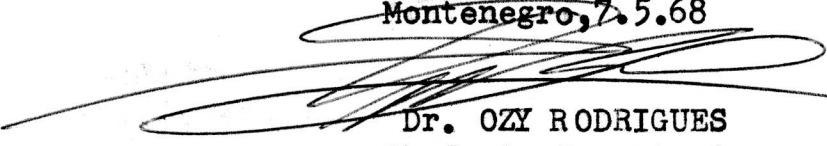


C E R T I D ã O  
= = = = =

CERTIFICO que, o presente Edital,  
foi afixado na Sede desta JCJ de  
Montenegro, no Fórum local e Prefeitura  
Municipal e na Associação  
Comercial de Montenegro.

DOU FÉ.

Montenegro, 7.5.68



Dr. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria



fl. 32  
27

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

**MONTENEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 488/67

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Otto Soares da Silva**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **SOMEL -Sec.de Mat.e Engenharia Ltda.**

**SOMEL -Sec.de Mat.e Engenharia Ltda.**

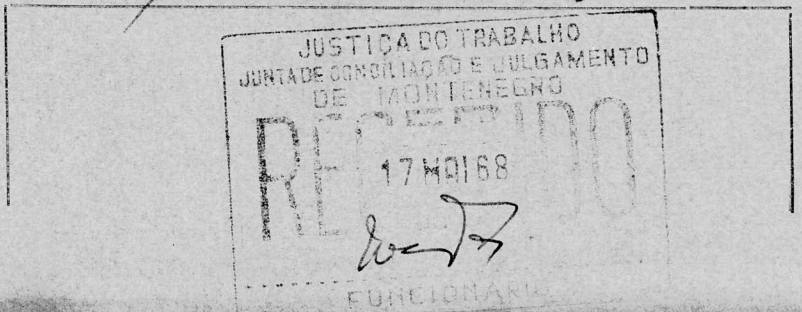
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 57,43 - - - (Cinquenta e sete cruzeiros novos e quarenta e três centavos) referente a **CUSTAS** (custas judiciais ou emolumentos):

1.	da sentença	N Cr\$ 57,33
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	N Cr\$ 0,10
11.		Cr\$
12.		Cr\$
13.		Cr\$
14.		Cr\$
15.		Cr\$
		N Cr\$ 57,43

(CINQUENTA E SETE CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS -  
(por extenso)

Montenegro 17 de maio de 1968

*Maurício Fortes*  
Maurício Fortes  
Oficial Judiciário - PJ-5







fol. 33  
27

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

**MONTENEGRO**

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º **488/67**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Otto Seares da Silva**

RECLAMADO OU RECORRIDO : **SOMEL - Sec. de Mat. e Engenharia Ltda.**

**SOMEL - Sec. de Mat. e Engenharia Ltda.**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **5,10** - - - - - (**Cinco cruzeiros novos e dez centavos**)

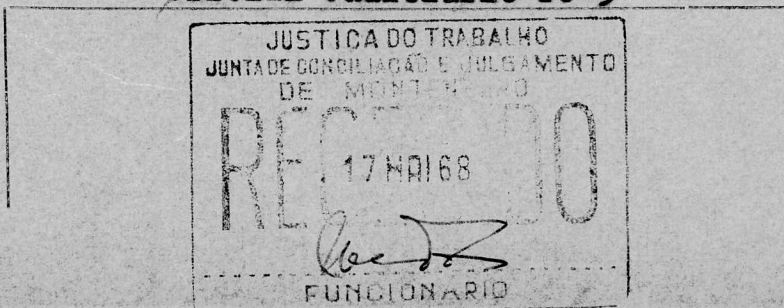
referente a **EMOLUMENTOS**  
(custas judiciais ou emolumentos)

- |     |                        |        |             |
|-----|------------------------|--------|-------------|
| 1.  | da sentença            | Cr\$   | .....       |
| 2.  | da execução            | Cr\$   | .....       |
| 3.  | do agravo              | Cr\$   | .....       |
| 4.  | do contador            | Cr\$   | .....       |
| 5.  | do traslado            | Cr\$   | .....       |
| 6.  | do inquérito           | Cr\$   | .....       |
| 7.  | do recurso             | Cr\$   | .....       |
| 8.  | da certidão            | Cr\$   | .....       |
| 9.  | do depósito prévio     | Cr\$   | .....       |
| 10. | Impresso               | N Cr\$ | <b>0,10</b> |
| 11. | <b>Auto de Penhora</b> | N Cr\$ | <b>5,00</b> |
| 12. | .....                  | Cr\$   | .....       |
| 13. | .....                  | Cr\$   | .....       |
| 14. | .....                  | Cr\$   | .....       |
| 15. | .....                  | Cr\$   | .....       |
|     |                        | N Cr\$ | <b>5,10</b> |

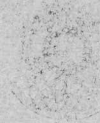
(**CINCO CRUZEIROS NOVOS E DEZ CENTAVOS** - - - - -)  
(por extenso)

**Montenegro** **17** de **maio** de 19**68**

**Maurício Fortes**  
Oficial Judiciário PJ-5







22/68

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

482/67

OTTE GOMES DA SILVA  
SOMEL - Sec. de Mat. e Engenharia Ltda.

PROFESSOR N.º  
ECONOMIA DO TRABALHO

SOMEL - Sec. de Mat. e Engenharia Ltda.

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

**JUNTADA**

Faço juntada

de 17 de maio de 1967

DE **JOY RODRIGUES**  
Chefe da Secretaria

0,10

0,10

0,10

SECRETARIA DE ECONOMIA

22/68

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

Fe. 34  
m. 76

A presente folha contém 1 documentos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

# GUIA

O Sr. SOMEL - SOC. DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.  
vai a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO R.G. do SUL, agência desta cidade  
depositar a importância de R\$ 1.040,10 (HUM MIL E QUARENTA CRUZEIROS NOVOS E  
DEZ CENTAVOS) - - - - -  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º 488/67 desta J.C.J. de Montenegro,  
apresentada por Otto Soares da Silva contra SOMEL-Soc. de Mat. e Engenharia  
Ltda. - - - - -

nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória. A referida importância deverá ficar à disposição do Exmo. S. Juiz Presidente desta J.C.J. -  
Montenegro 17 de maio de 19. 68.

Caixa Econômica Federal  
Rio de Janeiro do Sul  
RECEBIDO  
17 MAI 1968  
ALGEBRIDU  
DR. CILON ROSA

Chefe da Secretária  
**Dr. Ozy Rodrigues**

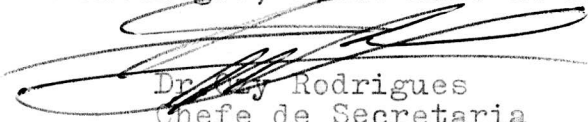
fl. 35  
mth

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, a executada, SOMEL Soc.de Materiais e Engenharia Ltda., nos autos do processo nº488/67, efetuou o depósito do total do débito, cfe. cálculos constantes à fls.27 destes autos, na agência local da Caixa Econômica Federal (Guia de fls.34), bem como satisfez as custas e emolumentos devidos (Guias de fls. 32 e 33).

Dou fé.

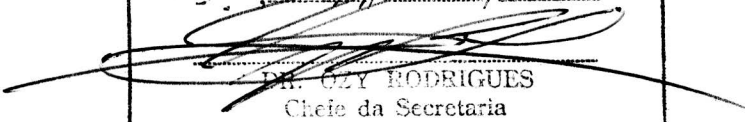
Montenegro, 17 de maio de 1968.

  
Dr. Gey Rodrigues  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

MONTENEGRO 17-05-1968

  
DR. GEY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

SUSPENDA-SE A PRAÇA E LEVANTE-SE A PENHOA. EXPREM-SE OS ALVARÁS. DATA SUPRA.

  
Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho, Presidente

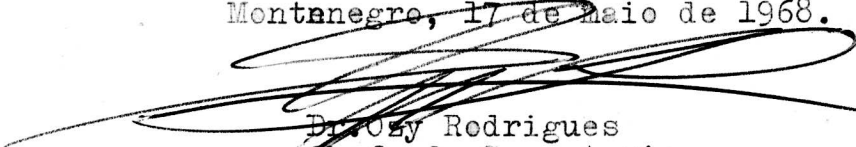


C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 35, do Exmo. Sr. Juiz Presidente, foi suspensa a Praça marcada para o dia 27 do corrente, e expedidos os respectivos Alvarás.

Dou fé.

Montenegro, 17 de maio de 1968.



D. Oly Rodrigues  
Chefe de Secretaria





36  
71


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**ALVARÁ**

O Dr. **CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
.....  
Juiz do Trabalho, **Presidente** ..... da .....  
Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTE-**  
**NEGRO** .....

AUTORIZA, pelo presente alvará, o  
Sr. **Otte Seares da Silva e João Emilio de Souza Olsen** ..... por seu  
Procurador **Dr. MELCHIOR LERMEN** .....  
a receber n **a Caixa Econômica Federal de R.G. do Sul, agência local**,  
N<sup>o</sup> Cr\$ **960,00** (**NOVECIENTOS E SESSENTA CRUZEIROS NOVOS - - -**  
**correspondente ao principal e honorários - - - - -**), importância  
depositada à disposição desta Junta de Conciliação e Julgamento, nos autos do processo  
JCJ n.º **488/67**, guias de **17 / 05 / 1968**, em nome de **SOMEL-Sec.**  
**Materials e Engenharia Ltda.** .....

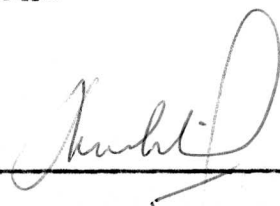
Cumpra-se.

**Montenegro**, **20** de **maio** de **1968**  
.....  
  
.....  
Dr. Carlos Edmundo Blauth  
Juiz do Trabalho

- Ao Rcte. Otte: NCr\$340,00
- Ao Rcte. João: NCr\$500,00
- Ao Procurador NCr\$120,00

RECEBI O ORIGINAL

Em 20 / 5 / 68





37  
47

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ALVARÁ

O Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho, Presidente da .....  
Junta de Conciliação e Julgamento de MONTE-  
NEGRO .....

AUTORIZA, pelo presente alvará, o

Sr. ROBERTO ATAYDE CARDONA ..... por seu  
Procurador .....

a receber n a Caixa Econômica Federal de R.G.de Sul, agência local,  
NCr\$ 80,00 ..... (OITENTA CRUZEIROS NOVOS .....  
correspondente aos honorários de avaliader .....), importância  
depositada à disposição desta Junta de Conciliação e Julgamento, nos autos do processo  
JCJ n.º 488/67 , guias de 17 / 05 / 1968 , em nome de SOMEL-Soc.  
de Materias e Engenharia Ltda.- .....

Cumpra-se.

Montenegro ..... , 20 de maio ..... de 1968 .....

Juiz do Trabalho  
Dr. Carlos Edmundo Blauth

RECEBI O ORIGINAL

Em 20/5/1968



38  
77

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

AUTO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

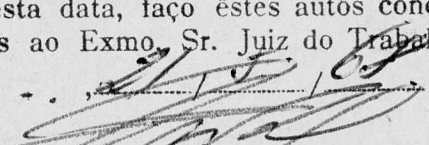
Aos vinte dias do mês de maio de ano de mil novecentos e sessenta e oito, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, perante o DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz de Trabalho, Presidente, a firma SOMEL-Soc. de Materiais e Engenharia Ltda., na pessoa de seu representante depositário dos bens penhorados para pagamento de principal e demais cominações legais a que foi condenado nos Processos ' JCJ-M nº488/67 e 17/68, que lhe moveram, OTTO SOARES DA SILVA e JOÃO EMILIO DE SOUZA OLSEN, foi dito pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente que tendo e reclamado liquidação a dívida, motivo da penhora, vinha por este termo, liberar os bens penhorados constantes de: " 1 (um) caminhão, marca "Chevrolet", ano de fabricação 1.961, cor branca e azul, com duas rodas dianteiras e duas traseiras, duplas, sem estepe, com pneus em estado satisfatório 800x20, em todas as rodas, com motor novo, adquirido de Mesbla S/A em Porto Alegre, com cabine de aço, sem carroceria, com Dumpster (levantador de caçambas hidráulico) em estado regular, sendo o motor movido a gasolina, com 142 HP; e o caminhão em estado satisfatório de conservação; com seis (6) cilindros", para que o reclamado possa dispor dos mesmos livremente. De que, para constar, eu Chefe de Secretaria lavrei o presente termo que vai assinado por todos os presentes e por mim - subscrito.

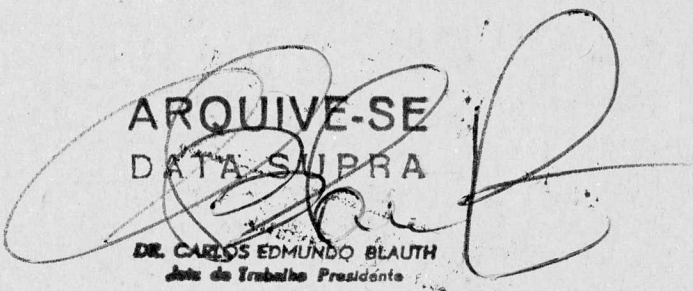
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz de Trabalho Presidente

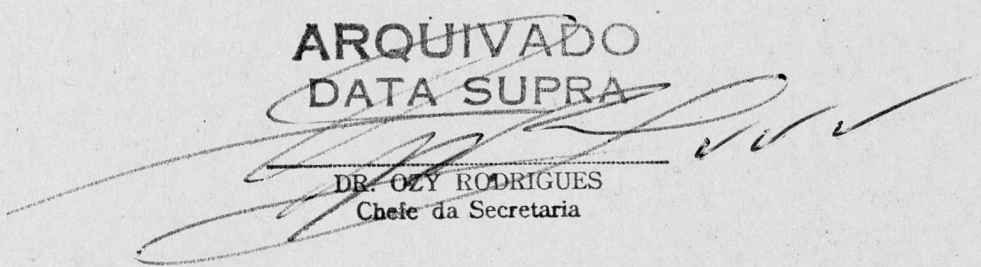
(Diretor)  
DEPOSITÁRIO - SOMEL

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

nts.-

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço estes autos conclu-  
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.  
  
.....  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**  
  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**  
  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 17/68

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDUARDO BLANCA

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano  
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-  
mento de MONTENEGRO, autuo a  
presente reclamação apresentada por

JOÃO EMÍLIO DE SOUZA OLSEN contra  
SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LYD.

  
Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: Salários;  
13º Salário em dobro.

ZB/-

DISC. 17/68  
Hora 17h  
C. 17/68

*[Handwritten signature]*

MONTENEGRO  
Ramiro Barcelos, 1757

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 17168  
Em 17 1 168

JOÃO EMÍLIO DE SOUZA OLSEN, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de mecânico, residente e domiciliado no Passo da Amora - Montenegro (RS), por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer reclamação trabalhista contra SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA., situada em Montenegro (RS) - Passo da Amora, pelos motivos que passa a expôr.

1. O reclamante trabalha para a reclamada percebendo uma média mensal de NCr\$ 132,00.

Isto Pôsto, reclama:

- Salário de 12/67 .....	132,00.
- Salário de 7 dias de 01/68 .....	30,80.
- 13. Salário em dôbro .....	264,00.
Total .....	NCr\$ 426,80.
	=====

Ressalvando o direito de reclamar separadamente férias proporcionais e indenização, reuquer o reclamante a V. Exa. a notificação da Reclamada para a audiência de conciliação e julgamento e seja, não havendo acôrdo, condenada a reclamada ao pagamento desta reclamação, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários advocatícios-20% e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal da Reclamada e de testemunhas. Protesta, ainda, pelo pagamento em dôbro da parte incontestada que não for paga em audiência.

Reuquer, finalmente, os benefícios da justiça gratuita a que alude a lei 1.060, de 5-2-50, visto ser pobre.

Têrmos em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 13 de janeiro de 1968.

*[Handwritten signature]*

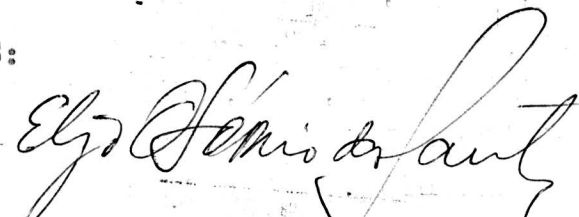
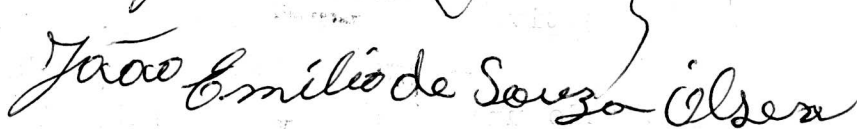


**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 15 / 1 / 68, às 9.05 hs. horas. Dou fé.

  
**DR. OZY RODRIGUES**  
Chefe da Secretaria

CIENTES:



30  
K. da

PROCESSO N.º 17/68

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 9:05 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOÃO EMILIO DE SOUZA ÓLSEN, reclamante e SOMEL-Soc. de Mat. e Engª Ltda., para apreciação do processo através do qual o primeiro pleiteia do segundo: SALÁRIO e 13º SALÁRIO. Presentes as partes, o reclamante acompanhada de procurador na pessoa do Bel. Melchior Lermen constituído através de instrumento Apud-Acta e a reclamada representada por seu preposto sr. Eljo Osório dos Santos. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada pagará ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação sôbre todos os direitos menos indenização e férias proporcionais, a importância de R\$500,00 até o dia 15 de março / na Secretaria desta Junta; o contrato está rescindido de pleno direito, podendo o reclamante pleitear ainda indenização e férias proporcionais; na mesma ocasião a reclamada pagará os honorários do procurador do reclamante, acordados em R\$50,00; as custas de R\$35,29 pela reclamada. A Junta homologou. O reclamante autoriza desde logo seu procurador a receber a importância do acôrdo e remete-la via bancária. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

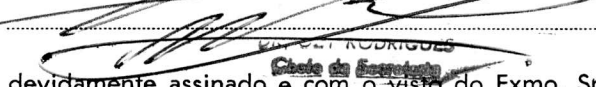
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

### TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. João Emilio de Souza Olsen, brasileiro (Nacionalidade), solteiro (Estado civil), auxiliar de mecânico (Profissão), maior, residente no Passo da Amora

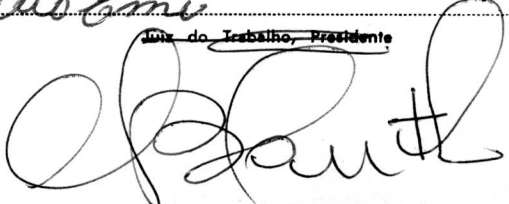
, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Melchior Lermen, brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado civil), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção R. J. S., sob n.º 3512, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula

"ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,

  
Carlos Edmundo Blauth, Chefe da Secretaria, lavrei êste termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 15 de Janeiro de 1968.  
João Emilio de Souza Olsen

VISTO:

João Em  
Juiz do Trabalho, Presidente  


**SOMEL - SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA.**

Trav. Fco. DE LEONARDO TRUDA, 98  
EDIFÍCIO BRASÍLIA - CONJ. 52  
PÔRTO ALEGRE - R. G. DO SUL

5  
P. A.

Pôrto Alegre, 15 de janeiro de 1968.-

Exmo. Sr.

DD. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
Montenegro.-

Meritíssimo:

Pela presente, autorizamos o Sr. Eljo Osório dos Santos, a representar nossa firma na audiencia desta data, na / qual é parte João Emilio de Souza Olsen.

Sem mais, apresentamos nossas atenciosas

saudações.

SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia Ltda.

*Guilherme S. Siqueira*  
Diretor - Comercial

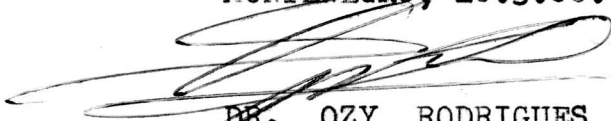
6.  
D.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que até a presente data a Reclamada não satisfaz o pagamento do acôrdo de fls. nº 3, dêstes autos.

DOU FÉ.

MONTENEGRO, 18.3.68.



DR. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

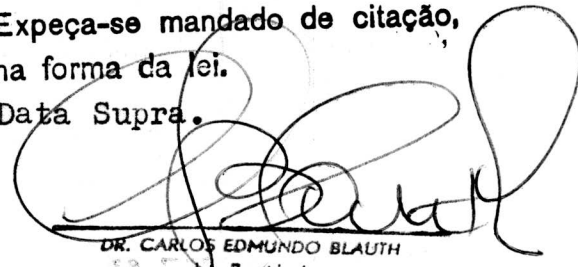
CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

... 18 / 3 / 68

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria


Expeça-se mandado de citação,  
na forma da lei.  
Data Supra.



DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *Mandado do de Citacao*  
Dou fé.

Montenegro, 18 de 3 de 1968



Chefe de Secretaria

Recebi em 18-3-68.



ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

7.  
①

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ACÔRDO  
na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho, Presidente da  
Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO:

MANDO ao oficial de justiça DESTA JUNTA Sr.

ARMANDO DE LIMA DUTRA, que a vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOÃO EMÍLIO DE SOUZA OLSEN

em seu cumprimento, cite a SOMEL - Sociedade de Materiais e Engª. Ltda., com endereço Passo D'Amora N/M.

para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 585,39

( QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUAZEIROS NOVOS E TRINTA E NOVE ),  
( CENTAVOS ).

correspondente ao Principal, Honorários, Custas e impresso dos no processo

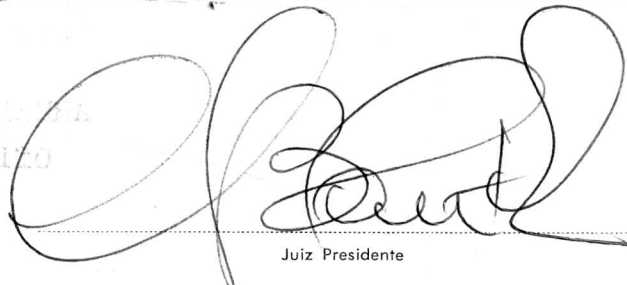
n.º 17/68

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. MONTENEGRO de 18 de março de 1.968.

Eu, Armando de Lima Dutra, Oficial de Justiça PJ-5, datilografei,

e eu, DR. OZY RODRIGUES,  Chefe da Secretaria subscrevi



Juiz Presidente

**DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH**

*Edmundo de Lima Dutra*  
*29-3-68-ja 1000 hs.*

Além da importância acima mencionada deverá V. Sa. trazer mais

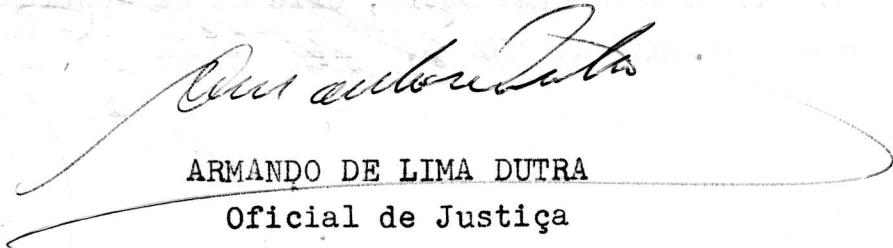
Cr\$ ( )

correspondentes às custas da execução.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário dàs 10,00 horas, à localidade denominada "Passo d'Amora", sendo aí, citei a Firma SOMEL - Sociedade de Materiais e Engenharia - Ltda., na pessoa do SR. ELJO OSÓRIO DOS SANTOS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

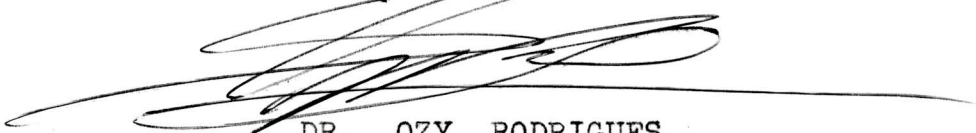
MONTENEGRO, 29 de março de 1.968.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que decorreu o prazo de Quarenta e Oito (48) horas, sem que a reclamada tenha efetuado o pagamento a que se achava obrigada.  
DOU FÉ.

MONTENEGRO, 3 de abril de 1968.



DR. OZY RODRIGUES  
CHEFE DE SECRETARIA

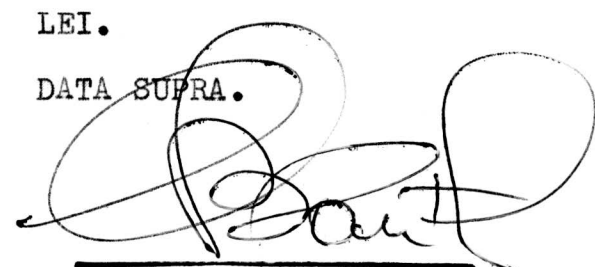
**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

3 / 4 / 68  
  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

EXPEÇA-SE O MANDADO DE  
PENHORA, NA FORMA DA  
LEI.

DATA SUPRA.



DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

CERTIDÃO


CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida e devida *Humilde*  
*da Penhora.*

Dois M.

~~Montenegro, 3 de 4~~ de 1968

  
Chefe de Secretaria  
OTY RODRIGUES

Recebi em 3-4-68.

  
ARMANDO DE L. DUTRA  
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO

9

MANDADO DE PENHORA

Mandado de penhora, na forma abaixo :

O Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho,  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO :  
MANDO ao Sr. Oficial de Justiça, Sr. ARMANDO DE LIMA DUTRA  
que, a vista do presente mandado por mim assinado, passado a  
favor de JOÃO EMÍLIO DE SOUZA OLSEN contra  
SOMEL-SOCIEDADE DE MATERIAIS E ENGENHARIA LTDA. e em seu cumprimento  
dirija-se a sede do executado na XV localidade de PASSO D'AMORA N/M  
e sendo aí, proceda a penhora em tantos bens quantos bastem para integral paga-  
mento da dívida de R\$ 590,39 ( QUINHENTOS E NOVENTA CRUZEIROS  
NOVOS E TRINTA E NOVE CENTAVOS )  
correspondente ao Principal e demais cominações de direito  
devidos nos termos do processo n.º 17/68. QUE CUMPRE NA FORMA E SOB AS PENAS  
DA LEI. MONTENEGRO, 3 de ABRIL de 1968.  
Eu, Armando de Lima Dutra, Oficial de Justiça PI-5, datilografei  
e eu, DR. OZY RODRIGUES, Chefe da  
Secretaria, subscrevi.

Juiz do Trabalho

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

*Handwritten notes and bleed-through from the reverse side of the page, including the number 17/68.*

117/68



JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
 DE MONTENEGRO

MANDADO DE PENHORA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10,00 horas, na localidade denominada - Passo d'Amora, sendo aí, procedi a penhora, conforme documento o "Auto de Penhora no Rosto do Autos" apensado ao presente processo.

MONTENEGRO, 9 de abril de 1.968.

*Armando de Lima Dutra*  
 Armando de Lima Dutra  
 Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao mandado, retro, estive no dia de hoje, no horário das 10,00 horas, na localidade denominada, "Passo da Amaora", sendo aí, fui informado pelo Sr. Eljo Q sório dos Santos, já estar penhorado para garantia da execução do processo nº 488/67, um caminhão marca "Chevrolet" ano 1.961, e como a garantia é muito superior a dívida, foram indicados à penhora os remanescentes, naquele processo; levo pois a consideração do Exmo. Sr. Juiz Presidente, desta JCJ.

MONTENEGRO, 9 de abril de 1.968.

*Armando de Lima Dutra*  
 Armando de Lima Dutra  
 Oficial de Justiça



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

- . . . . . 9 / 4 / 68

*[Handwritten Signature]*

DR. OZY RODRIGUES  
Chefe da Secretaria

*Informe a secretaria sobre a veracidade ou não das declarações de reclamante.*

*[Handwritten Signature]*  
10/4/68

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH  
Juiz Presidente

C E R T I D ã O  
- - - - -

CERTIFICO, em cumprimento ao respeitável despacho supra que, realmente, existe no processo JCJ-M 488/67, em que é reclamante OTTO SOARES DA SILVA e reclamada " SOMEL - Soc. de Mat. e Engenharia Ltda., a penhora de um/ caminhão Chevrolet -1961, avaliado em Ncr\$3.150,00 ( Três mil, cento e cinquenta cruzeiros novos), para garantia de uma execução no valor de Ncr\$437,04( Quatrocentos e trinta e sete cruzeiros novos e quatro centavos).

DOU FÉ.

Montenegro, 12.4.68

*[Handwritten Signature]*  
DR. OZY RODRIGUES  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

~~12 / 4 / 68~~

~~DR. OZY RODRIGUES~~  
Chefe da Secretaria

fontes e os  
procedimentos.

Depende-se a  
permanência afim  
de que o bem  
pronta os dois  
execuções.

Not.

16/4/68  


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente